



Assembleia Municipal de Lagos

SESSÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO/2024

1.ª REUNIÃO - 19/2/2024

PETIÇÃO PÚBLICA

Determina a lei nº107/2001 de 8 de Setembro que Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural, no seu Artigo 3º, ponto 3, que: “O conhecimento, estudo, protecção, valorização e divulgação do património cultural constituem um dever do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.”

Ora acontece que no caso concreto o Forte da Meia-Praia, também denominado como de São Roque ou de São José, não tem sido tido em conta o determinado na Lei de bases do Património.

A Construção do Forte da Meia Praia foi determinante para a defesa marítima, foi uma das fortificações complementares de defesa da Costa Algarvia, ao longo da Idade Moderna. A sua construção foi integrada no amplo processo de defesa da costa meridional do reino, que levou à edificação de numerosos fortes ao longo de toda a linha marítima do Algarve, tendo constituído com a Fortaleza Ponta da Bandeira, o Forte do Pinhão, o Forte da Ponta da Piedade, e a Fortaleza da Luz, a Praça de Guerra de Lagos.

Para melhor conhecer a História do Forte apresentamos a seguinte cronologia.

1674 - 1675 - construção do forte por determinação do Governador das Armas da Província do Algarve D. Nuno da Cunha de Ataíde, Conde de Pontével, para defesa da praia de São Roque e a fox da ribeira da Carrapateira, durante o reinado de D. Afonso VI, no período de regência de D. Pedro;

1754 - inspeção do forte pelo governador e capitão general D. Rodrigo António de Noronha e Meneses, estando então artilhado com uma peça de bronze e duas de ferro, prontas a servir, e tendo mais uma de ferro, mas incapaz;

1755, 1 novembro - terramoto causa desmoronamentos em diversas zonas do forte;

1765, 18 julho - relatório do Sargento-Mor Romão José do Rego refere que "pelo impulso que fez o mar, depois do terramoto do ano de 55, arruinou-se em diferentes partes e lançou na areia, feita em pedaços, a quarta parte da sua extensão. Não tem, ao presente, quartel nem armazens para a pólvora e a sua re-edificação fará de despesa 600 000 réis";

1790, cerca - planta do Forte da Meia Praia, desenhada por José de Sande Vasconcelos, identificando a bateria nascente como incapaz, a existência de uma ermida a meio do pátio, no enfiamento do portal, uma bateria a sul e o quartel e armazém no meio baluarte poente;

1796 - só perante a ameaça das invasões francesas, se pensa reconstruir o forte, iniciando-se obras de restauro e conservação;

15 setembro - as duas peças de artilharia estão colocadas na areia da praia devido ao terraplano da bateria ter sido demolido para se fazer de novo;

1797, 22 maio - 03 junho - ainda decorrem obras, tendo sido a despesa em férias dos trabalhadores de 45 360 réis;

1805 - por alvará do Príncipe Regente D. João, o forte fica na dependência da praça-forte de Lagos;



Assembleia Municipal de Lagos

Praça Gil Eanes
8600-668 LAGOS
PORTUGAL
T (+351) 282 780 078
(+351) 282 762 696
www.am-lagos.pt
geral@am-lagos.com

- 1821** - o forte encontra-se em bom estado de conservação e artilhado por três peças de ferro;
- 1840** - data da inspeção do forte pelo major de engenharia Francisco António Garcez, encontrando-se desartilhado e desguarnecido;
- 1849** - dois oficiais do Corpo de Engenheiros elaboram relação de trabalhos a efetuar no forte: desobstrução de parte da muralha e reparação de reboco; **1873, 11 julho** - cedência do forte à Câmara Municipal de Lagos que, por sua vez, o cede à Alfândega de Faro, para aí se estabelecer um posto de fiscalização;
- 1878** - estando na posse da Câmara Municipal, a Guarda Fiscal instala-se no forte;
- 1881** - data da planta do forte levantada e desenhada por Henrique dos Santos Rosa;
- 1944** - entrega do posto fiscal à Guarda Fiscal, tendo o valor patrimonial de 5.500\$00 escudos, passando a ser guarnecido por 2.º cabo e quatro soldados; **1945** - ainda conserva uma lápide colocada sobre a porta de acesso, apesar de fraturada e já incompleta, com inscrição indicando o forte ter sido construído ou mais provavelmente reconstruído por ordem de Nuno da Cunha de Ataíde *; **1956, 12 outubro** - parecer da Junta Nacional de Educação a propor a classificação como Imóvel de Interesse Público;
- 1956, 13 outubro** - despacho de homologação de classificação pelo Subsecretário de Estado da Educação Nacional;
- 1963** - proposta de adaptação do forte a estabelecimento de caráter turístico pelo Ministério das Obras Públicas;
- 1972** - ofício da DGEMN, informando que as obras de consolidação mínimas a efetuar no forte importam em 400.000\$00, "não parecendo viável a sua recuperação sem que para o efeito seja atribuído superiormente um subsídio especial";
- 1973, 04 maio** - novo parecer da Junta Nacional de Educação a confirmar a proposta de classificação como Imóvel de Interesse Público;
- 1973, 31 maio** - despacho de homologação de classificação como Imóvel de Interesse Público pelo Secretário de Estado da Instrução e Cultura;
- 1982** - desguarnecimento do posto fiscal instalado no forte, passando a funcionar como casa de veraneio dos Serviços Sociais da Guarda Fiscal;
- 1985, 02 dezembro** - deixa de funcionar como casa de veraneio dos Serviços Sociais da Guarda Fiscal, voltando a ser guarnecido;
- 2000, 25 janeiro** - desativação do posto fiscal e sua devolução à Fazenda Pública por auto de entrega;
- 29 de Novembro de 2004**- Assembleia Municipal de Lagos aprova proposta intitulada "Não à destruição do Forte da Meia Praia"
- 2007** - em virtude do abandono e do avançado estado de degradação do forte, a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal de Lagos pedem ao Ministério da Defesa que o forte fosse transferido para a gestão do município, de modo a poder proceder ao seu restauro e disponibilizá-lo para usufruto público;
- 24 de Setembro de 2007**- Forte da Meia Praia ao Serviço da Comunidade
- 1 de Julho de 2008**- Presidente da Câmara Municipal de Lagos anuncia na imprensa que o Forte iria ser intervencionado no segundo semestre de 2009.
- 2011, 02 fevereiro** - proposta de definição de Zona Especial de Proteção pela DRCA Algarve;
- 2011, 07 novembro** - parecer favorável à definição de Zona Especial de Proteção pela SPAA do Conselho Nacional de Cultura;



Assembleia Municipal de Lagos

Praça Gil Eanes
8600-668 LAGOS
PORTUGAL
T (+351) 282 780 078
(+351) 282 762 696
www.am-lagos.pt
geral@am-lagos.com

2014, 21 fevereiro - publicação de Portaria n.º 41/2014, DR, 2.ª série, n.º 14, classificando o Forte da Meia Praia como Monumento de Interesse Público; **2014, 02 abril** - despacho do Diretor-Geral da DGPC de devolução à DRCA Algarve do processo da definição de Zona Especial de Proteção para reanálise;

2015, 19 fevereiro - publicação de Portaria n.º 116/2015, DR, 2.ª série, n.º 35, revogando a Portaria n.º 41/2014, devido ao seu preâmbulo apresentar algumas imprecisões topográficas e arquitetónicas.

2015, 16 Março- Foi publicada a portaria nº182/2015 que classifica o Forte da Meia Praia como Monumento de Interesse Público.

2016- Foi lançado pelo Governo o Programa Revive, que contempla a Reabilitação de Monumentos e de Edifícios Históricos para concessão turística.

14 de Dezembro de 2016 - Câmara Municipal de Lagos aprova proposta recomendando ao governo a salvaguarda, recuperação e restauro do Forte da Meia-Praia.

Assim, considerando o elevado estado de degradação e abandono em que se encontra o Forte da Meia-Praia, apesar das diligências efectadas pelos órgãos Municipais de Lagos, ao longo dos anos, a Assembleia Municipal de Lagos não pode ficar indiferente assistindo passivamente à destruição de um dos Monumentos Históricos classificado como de Interesse Público no Concelho de Lagos, pelo que o Grupo Municipal da CDU propõe que a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 19 de Fevereiro de 2024 delibere:

1- Aprovar, de acordo com o Exercício do Direito de Petição, Lei nº 43/1990, de 10 de agosto, uma Petição Pública conforme Proposta de texto anexa, sendo os eleitos da Assembleia Municipal de Lagos os seus primeiros peticionários;

2 - Promover a divulgação desta Petição Pública para recolha de assinaturas, por todos os meios de comunicação social incluindo eletrónicos, junto da população em geral e particularmente nos órgãos das Autarquias Locais do Concelho de Lagos, com vista à sua apreciação na Assembleia da República, de acordo com o Artigo 24.º da referida Lei;

3 - Que seja elaborada uma Nota de Imprensa dando a conhecer esta iniciativa e apelando à participação pública em defesa da Urgente Reabilitação do Forte da Meia-Praia;

4. Dar conhecimento desta deliberação às Autarquias do Concelho e aos órgãos de comunicação social.

Aprovado, por maioria e em Minuta.

